



Número: **0600140-94.2024.6.09.0127**

Classe: **REGISTRO DE CANDIDATURA**

Órgão julgador: **127ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO**

Última distribuição : **13/08/2024**

Processo referência: **06000525620246090127**

Assuntos: **Cargo - Prefeito, Eleições - Eleição Majoritária, Registro de Candidatura - DRAP**

Partido/Coligação, Coligação Partidária - Majoritária

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
GOIÂNIA QUE QUEREMOS! [PSD/PP] - GOIÂNIA - GO (REQUERENTE)	
	LUCIANO MTANIOS HANNA (ADVOGADO) VINICIUS BORGES DI FERREIRA (ADVOGADO) LETICIA GOMES DE ANDRADE (ADVOGADO) MARYANNA CASTILHO OLIVEIRA (ADVOGADO)
PARTIDO PROGRESSISTA (REQUERENTE)	
	FELIPE CARDOSO ARAUJO NEIVA (ADVOGADO)
DIRETORIO MUNICIPAL DO PSD DE GOIANIA (REQUERENTE)	

Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
122806213	18/08/2024 19:54	DRAP - autos 0600140-94.2024.6.09.0127 - Goiânia que queremos - ciência	Manifestação do MPE



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROMOTORIA ELEITORAL DA 127ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA/GOIÁS
GOIÂNIA/GO

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)
PROCESSO N. 0600140-94.2024.6.09.0127
REQUERENTE: COLIGAÇÃO GOIÂNIA QUE QUEREMOS

MM. Juiz Eleitoral,

Trata-se de Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários apresentado pela Coligação "Goiânia Que Queremos", integrada pelo Partido Social Democrático e Partido Progressistas, para declaração de habilitação às Eleições Municipais 2024 aos cargos Prefeito e Vice-prefeito.

No Edital de Registro de Candidaturas (ID 122789525), constam como candidatos da Coligação "Goiânia Que Queremos" o Sr. Vanderlan Vieira Cardoso, para o cargo de Prefeito, e o Sr. Paulo Roberto Daher Júnior ao cargo de Vice-Prefeito.

Outrossim, nas Atas de Convenções Partidárias e DRAPs das Coligações "Goiânia Que Queremos" e "União por Goiânia", observa-se que o Partido Progressistas - PP - está, simultaneamente, figurando em duas coligações ("Goiânia Que Queremos" e "União por Goiânia") (0600140-94.2024.6.09.0127 e 0600052-56.2024.6.09.0127).

Além disso, em relação à Coligação "Unidos por Goiânia", verifica-se o candidato Sandro Mabel lançado para o cargo de Prefeito e a Sra. Cláudia da Silva Lira ao cargo de Vice-prefeita.

A situação mencionada é um indicativo de conflito interno ou irregularidade, que poderá ter consequências para a

Rua 23, esq. Com Av. Fued José Sebba, Qd. A-6, Lts. 15/24, Sala 164,
Ed. Sede do Ministério Público do Estado de Goiás,
Jardim Goiás, fone: 3243-8242, CEP:74.805-100.

1



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROMOTORIA ELEITORAL DA 127ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA/GOIÁS
GOIÂNIA/GO

campanha eleitoral como um todo, fato que precisa ser verificado.

Discute-se, na questão de fundo, a regularidade da convenção realizada pelo PP aos 04/08/2024, presidida pelo Sr. Paulo Daher, e a sua adesão à Coligação "Goiânia que Queremos", por haver controvérsias em relação ao apoio aos cargos de Prefeito e Vice-prefeito pelo referido partido à Coligação "Unidos por Goiânia", a qual também está coligado.

Em relação as Atas de Convenção Municipal do Partido Progressistas, apresentam-se os seguintes apontamentos:

I - Ata de Convenção Municipal de 04 de agosto de 2024 (ID 122721895):

9 - Deliberação sobre a majoritária: o Partido Progressistas integrará a coligação do candidato ao cargo de Prefeito do Partido Social Democrático - PSD indicando o candidato a Vice-Prefeito, qual seja: Paulo Roberto Daher Júnior, brasileiro, casado, médico, CPF 799.217.521-20, inscrição eleitoral 0326 2372 1007, domiciliado na Rua J49, S/N BL 05 Setor JAO, GOIÂNIA - GO, CEP: 74.673-660, nesta cidade, e-mail agrodaher@gmail.com - telefone celular/Whatsapp: (62) 9 9143-0402, Nome de Urna: Dr Paulo Daher, Número 11.

II - Ata de Convenção Municipal de 05 de agosto de 2024 - RETITICAÇÃO da ata da convenção partidária realizada aos 04 de agosto de 2024 (ID 122721868):

1. Composição de Coligação: Fica registrado que o Partido Progressistas de Goiânia não deliberou por integrar a coligação do candidato ao cargo de Prefeito do Partido Social Democrático (PSD), indicando o candidato a vice-prefeito. Ao contrário, ficou definido, sendo esta a expressão de vontade da legenda, que o Partido Progressista de Goiânia irá compor a coligação formada pelo partido União Brasil, que indicará o Senhor SANDRO ANTONIO SCODRO MABEL como candidato ao cargo de prefeito municipal, cabendo a um dos partidos coligados a indicação do candidato a vice-prefeito.

Rua 23, esq. Com Av. Fued José Sebba, Qd. A-6, Lts. 15/24, Sala 164,
Ed. Sede do Ministério Público do Estado de Goiás,
Jardim Goiás, fone: 3243-8242, CEP:74.805-100.

2





MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROMOTORIA ELEITORAL DA 127ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA/GOIÁS
GOIÂNIA/GO

2. Na oportunidade, estabelece os membros da Comissão Provisória RATIFICAR e preservar todos os atos decisórios relativos à chapa proporcional de vereadores, conforme consta da lista a seguir, vez que guardam fidedignidade com a deliberação ocorrida na convenção do dia 04 de agosto de 2024, permanecendo a lista de candidatos à vereadores em sua integralidade.

III - Ata de Convenção Municipal de 10 de agosto de 2024 (ID 122721899):

"[...] Foi apresentada então proposta de **ratificar** a ata da convenção realizada no dia 04.08.2024 bem como rejeitar a suposta ata apresentada no dia 05.08.2024, os quais não reconhecem ter participado, para validar a coligação com a chapa majoritária do candidato Vanderlan Cardoso bem como a indicação do Dr. Paulo Daher como vice-Prefeito nessa composição. Os participantes, por unanimidade dos presentes e maioria absoluta da comissão executiva, aprovaram a proposta apresentada.

Ainda, constata-se que foi impetrado Mandado de Segurança por Paulo Roberto Daher Júnior em desfavor do Presidente do Diretório Estadual do Partido Progressistas em Goiás, sob o n. 0600665-69.2024.6.09.0000, contra suposto ato ilegal do Presidente do Diretório Estadual, consistente na inativação da Comissão Provisória Municipal de Goiânia sem que fosse assegurado o contraditório e a ampla defesa ao então Presidente.

Extraí-se dos autos que, na Convenção do Progressistas de **04 de agosto de 2024** houve deliberação sobre a majoritária, de modo que o PP integrará a coligação do candidato ao cargo de Prefeito do Partido Social Democrático - PSD -, indicando o candidato a Vice-Prefeito, Sr. Paulo Roberto Daher Júnior.

Após, consta da Ata de Retificação da Convenção do Partido Progressistas - PP -, realizada em **05 de agosto de**

Rua 23, esq. Com Av. Fued José Sebba, Qd. A-6, Lts. 15/24, Sala 164,
Ed. Sede do Ministério Público do Estado de Goiás,
Jardim Goiás, fone: 3243-8242, CEP:74.805-100.

3



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROMOTORIA ELEITORAL DA 127ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA/GOIÁS
GOIÂNIA/GO

2024, às 17h, conduzida pelo Secretário Geral da Comissão Executiva municipal, Daniel Francisco Teixeira Junior, atuando na condição de presidente da reunião, que o apoio do partido será à Coligação "Unidos por Goiânia", que tem como candidato a Prefeito o Sr. Sandro Mabel.

Por sua vez, de acordo com a Ata de Deliberação da Reunião Extraordinária da Comissão Executiva Provisória Estadual do Partido Progressistas de Goiás, a reunião virtual do diretório estadual que deliberou sobre a retificação da ata de convenção ocorrida em 04 de agosto de 2024, realizou-se em **05 de agosto de 2024, às 22h**, de modo que restou definido:

I - Anulação da deliberação inicial presidida por Paulo Daher;

II - Ratificar que a Comissão Provisória de Goiânia integrará a coligação com o partido União Brasil;

III - Destituição da Comissão Executiva da Comissão Provisória Municipal de Goiânia e formação de uma nova comissão em substituição.

Ademais, aos **06 de agosto de 2024**, nos autos do Processo Administrativo n. 001/2024 (ID 122794275 - Autos n. 0600052-56.2024.6.09.0127), decidiu-se:

1. Anular a deliberação inicial presidida pelo Sr. Paulo Daher, conforme constatado na ata da convenção partidária de 04 de agosto de 2024, que diverge das decisões coletivas do partido;

2. Ratificar a decisão de que a Comissão Provisória de Goiânia integrará a coligação com o partido União Brasil, indicando o Senhor SANDRO ANTONIO SCODRO MABEL como candidato ao cargo de prefeito municipal;

3. Destituir integralmente a Comissão Executiva da Comissão Provisória Municipal de Goiânia, com base no artigo 100 do Estatuto, e formar uma nova comissão em substituição, para assegurar a conformidade com as deliberações partidárias e eleitorais.

Rua 23, esq. Com Av. Fued José Sebba, Qd. A-6, Lts. 15/24, Sala 164,
Ed. Sede do Ministério Público do Estado de Goiás,
Jardim Goiás, fone: 3243-8242, CEP:74.805-100.

4



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROMOTORIA ELEITORAL DA 127ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA/GOIÁS
GOIÂNIA/GO

Após, determinou-se a intimação do Sr. Paulo Roberto Daher Júnior para ciência da decisão, bem como para apresentar defesa escrita.

Ocorre que, em sede de decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança citado anteriormente, aos **06 de agosto de 2024**, a ilustre desembargadora relatora do TRE/GO tornou sem efeito o ato do Diretório Estadual do Partido Progressistas, restabelecendo a composição diretiva da Comissão Provisória Municipal do PP de Goiânia presidida pelo Sr. Paulo Roberto Daher Júnior.

Observa-se que, com essa decisão, a Ata de Retificação de 05 de agosto de 2024 (ID 122721868), até decisão final do MS, também fica sem efeito.

A partir disso, aos **10 de agosto de 2024** foi realizada nova Ata de Convenção Municipal a qual ratificou a ata da convenção realizada em 04.08.2024, bem como rejeitou a suposta ata apresentada no dia 05.08.2024.

Na linha dos fatos narrados acima, tem-se por válidas as atas de convenção partidárias do Partido Progressistas presididas por **Paulo Roberto Daher Júnior** (Ata de Convenção Municipal de 04 de agosto de 2024 e Ata de Convenção Municipal de 10 de agosto de 2024).

Como se vê, a discussão sobre anulação de convenção partidária de nível inferior ocorre, em tese, somente via extrajudicial, de maneira que, a meu ver, no caso em tela, é determinante e soluciona a controvérsia a existência de decisão final a ser proferida nos autos do MS n. 0600665-69.2024.6.09.0000, que analisará, ainda que indiretamente, a (i)legalidade quanto à destituição da Presidência de Paulo Roberto Daher Júnior da Comissão Provisória de Goiânia

Rua 23, esq. Com Av. Fued José Sebba, Qd. A-6, Lts. 15/24, Sala 164,
Ed. Sede do Ministério Público do Estado de Goiás,
Jardim Goiás, fone: 3243-8242, CEP:74.805-100.

5



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROMOTORIA ELEITORAL DA 127ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA/GOIÁS
GOIÂNIA/GO

Municipal pelo Diretório Estadual do Partido Progressistas de Goiás.

Isso posto, o **Ministério Público Eleitoral** declara-se **ciente** do Edital de Pedido de Registro Coletivo de ID n. 122789525 e **manifesta-se** pela manutenção do Partido Progressistas na Coligação "Goiânia Que Queremos", de acordo com as Atas de Convenções Municipal de 04 de agosto de 2024 e de 10 de agosto de 2024 (Ids n. 122721895 e 122721899, respectivamente), para todos os fins eleitorais, e pela regularidade do DRAP de ID n. 122689893, até que haja decisão final nos autos do Mandado de Segurança n. 0600665-69.2024.6.09.0000 ou até a juntada de novos documentos e informações suficientes a demonstrarem a insubsistências das referidas atas.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

LEILA MARIA DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça Eleitoral - 127ª Zona

Rua 23, esq. Com Av. Fued José Sebba, Qd. A-6, Lts. 15/24, Sala 164,
Ed. Sede do Ministério Público do Estado de Goiás,
Jardim Goiás, fone: 3243-8242, CEP:74.805-100.

6